

**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ QUE SERÁ CONCEDIDO COMO AUXÍLIO NATALIDADE, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS,** conforme especificação.

1.2. O objetivo da presente aquisição é **promover a proteção social básica**, contribuindo para o acolhimento e fortalecimento do vínculo entre mãe e bebê, bem como apoiar gestantes em situação de risco social. A entrega dos kits será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Banheira para bebê de plástico material resistente e atóxico (livre de BPA e ftalatos), tamanho 70C x 40L x 20ª centímetros com capacidade de 20 litros. (VARIAÇÃO: Feminino, Masculino e Neutro).	KIT	150	R\$ 37,40	R\$5.610,00
2	Kit com duas bolsas: Kit contendo duas bolsas para transporte de itens de Bebê, Alças removíveis e reguláveis, alças de mão com bolsos laterais e porta objeto na lateral. Dimensões: Pequena 30 x 24 x 13 cm e Grande 40 x 28 x 16 cm (VARIAÇÃO: Feminino, Masculino e Neutro).	KIT	150	R\$ 119,95	R\$17.992,50
3	Fraudas descartáveis tamanho RN (Pacote de 20 à 40 unidades de fraudas).	KIT	150	R\$45,00	R\$6.750,00
4	Kit higiênico sendo ele sabonete (80g), shampoo (200 à 400 ml), condicionador (200 à 400 ml), colônia (200 à 400 ml), saboneteira, pente (Pente infantil com pontas arredondadas para desembaraçar os cabelos do bebê com delicadeza e segurança) e escova para bebê (Escova de cabelo infantil com cerdas ultra macias para Pentear o cabelo do bebê suavemente, sem agredir o couro cabeludo delicado).	KIT	150	R\$90,00	R\$13.500,00
5	Kit de camiseta com 03 unidades bordadas ou lisa tendo em sua composição malha 100% algodão (VARIAÇÃO: Feminino, Masculino e Neutro).	KIT	150	R\$31,00	R\$4.650,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Catingueira/PB busca à aquisição de **kits de enxoval para bebês**, que serão concedidos como **auxílio natalidade** às gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município, por meio do **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)**.

2.2. A iniciativa está alinhada com os princípios da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, que preconiza a proteção social básica por meio de ações que previnam situações de risco e promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O benefício eventual na forma de kit natalidade tem por objetivo **acolher, apoiar e proteger gestantes em situação de risco social**,



promovendo o cuidado materno-infantil e assegurando condições mínimas de dignidade no início da vida do recém-nascido.

2.3. A distribuição dos kits visa também reduzir os impactos das desigualdades sociais, contribuindo para o enfrentamento da pobreza e da exclusão, especialmente em famílias com baixa renda e acesso limitado a recursos básicos. Além disso, incentiva o acompanhamento pré-natal por meio da integração com os serviços da rede socioassistencial e de saúde.

2.4. Dessa forma, a presente contratação é justificada pela **necessidade de assegurar a atenção adequada às gestantes em situação de vulnerabilidade**, fortalecendo a atuação da política pública de assistência social no município de catingueira e garantindo o acesso a direitos fundamentais, como saúde, proteção e cidadania.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aceitação dos **kits de enxoval para bebês** será realizada mediante verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Para tanto, serão observados os seguintes critérios:

3.2. Todos os itens que compõem os kits deverão obedecer rigorosamente às descrições, quantidades, tamanhos, cores e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, e apresentar boa qualidade de acabamento, costura, estampas (quando houver), textura, maciez, e demais atributos adequados ao uso por recém-nascidos. Não serão aceitos produtos com defeitos, manchas, rasgos, odores ou qualquer tipo de avaria.

3.4. Todos os itens devem ser entregues devidamente limpos, embalados de forma segura e protegidos contra poeira, umidade e contaminações. Produtos que possuam prazos de validade (como fraldas, ou outros produtos de higiene) deverão ter no momento da entrega **validade mínima de 12 (doze) meses**.

3.5. A empresa fornecedora deverá apresentar, no ato da entrega, **nota fiscal discriminada** contendo todos os itens entregues, para fins de conferência e atesto.

3.6. A conferência será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano e pelo CRAS. O recebimento definitivo dos kits somente ocorrerá após verificação do cumprimento integral dos requisitos acima.

3.7. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações ou com vícios/defeitos, a empresa será notificada e deverá realizar a substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar a entrega dos kits a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;



4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

4.4. Especificar locais para a instalação dos móveis;

4.5. Disponibilizar profissional competente para acompanhar a execução dos serviços, rejeitando ou homologando a sua conclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

5.1.9. Responsabilizar com a entrega de todo kits;

5.1.10. Arcar com as despesas de frete;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 1015 2035 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, 08 244 1015 2083 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS, 3.3.90.32 MATERIAL. BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira-PB, 16 de julho de 2026.

Ana Maria Felix de Alencar Pires

ANA MARIA FELIX DE ALENCAR PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO